



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

## **Minuta de Edital de Chamamento Público SEG/SESD n.º 03/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA **OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL TRANSITÓRIO (SART) FEMININO**, DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, PARA MULHERES COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEG/SESD Nº 03/2025.**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL TRANSITÓRIO (SART) FEMININO DE ABRANGÊNCIA ESTADUAL, PARA MULHERES COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para fins de **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com vistas à celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para operacionalização e gerenciamento de serviço de acolhimento residencial transitório (SART) feminino de abrangência estadual, conforme processo n.º 2024-TB0RP, devidamente autorizado pela



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

autoridade competente, sendo regido pelos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto a celebração Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014, para operacionalização e gerenciamento de Serviço de Acolhimento Residencial Transitório (SART) feminino, de abrangência estadual, para mulheres com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, segundo as especificações constantes deste Edital.
- 1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3.** O Termo de Colaboração será celebrado considerando a missão institucional da SESD de articular e operacionalizar a política sobre drogas no Espírito Santo, numa perspectiva em rede, e ofertar informação, acolhimento, cuidado, tratamento e reinserção social às pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas e seus familiares. E ainda, as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas - Rede Abraço e as diretrizes internacionais sobre a prevenção ao uso de drogas do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes – UNODC.
- 1.4.** Será celebrada parceria com a OSC que obtiver a melhor pontuação no Plano de Trabalho apresentado, seguindo os critérios de seleção apresentados neste Edital.

## **2. VEDAÇÕES**

### **2.1. É vedado à OSC:**

- 2.1.1.** Dificultar o acesso da acolhida a serviços de saúde.
- 2.1.2.** Praticar ou permitir ações de contenção física/mecânica, medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 2.1.3.** Manter, nos ambientes de uso das acolhidas, tranças, chaves ou grades, sendo admitido apenas travamento simples, assegurada à entidade contratada a adoção de medidas visando a segurança patrimonial dos seus bens e pessoal dos funcionários e acolhidos contra violência externa.
- 2.1.4.** Praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, ou a utilização de expressões estigmatizantes ou depreciativas com as acolhidas ou familiares.
- 2.1.5.** Submeter as acolhidas a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-as a condições degradantes.
- 2.1.6.** Praticar ou tolerar quaisquer tipos de discriminação, intolerância ou preconceito.
- 2.1.7.** Opor obstáculos à fiscalização da Sesd ou de órgãos de controle com atribuição legal para tal fim, dificultando o acesso às instalações físicas do SART, como aos documentos de acompanhamento das acolhidas e fiscais, e acesso às acolhidas a fim de conhecer a percepção das mesmas sobre o serviço prestado.
- 2.1.8.** Receber acolhidas que não tenham sido formalmente encaminhadas pelos CAADs da SESD, em conformidade com o fluxo pactuado para o Serviço de Acolhimento Residencial Transitório.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- 3.1.1.** Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**3.1.2.** As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

**3.1.3.** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**3.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

**3.2.1.** Estar habilitada, através de seus representantes, para acessar a plataforma EDOCS;

**3.2.2.** Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**3.2.3.** Apresentar Proposta Técnica, conforme modelo disponível no Anexo VI, devendo estar obrigatoriamente em consonância com as Referências para Colaboração (Anexo VIII).

#### **4. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

**4.1.** Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 4.1.1.** Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.2.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.3.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.4.** Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014). Admitida a redução desse prazo por ato específico da SESD na hipótese de nenhuma organização atingi-lo (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, Lei nº 13.019/2014).
- 4.1.5.** Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 4.1.6.** Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.7.** Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.8.** Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo II), conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.9.** Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.10.** Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.1.11.** Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 4.2.** Não será permitida a atuação a partir de subcontratações da equipe, sendo a OSC celebrante da parceria, a única responsável pela oferta do serviço.
- 4.3.** As instituições interessadas em participar deste processo deverão ter sede ou representação atuante e reconhecida em um dos municípios da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra).
- 4.4.** Estão vedadas de participar do chamamento público as OSCs que apresentem as condições previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, em todos seus incisos e alíneas.
- 4.5.** Cada OSC poderá submeter uma única proposta. Caso sejam enviadas múltiplas versões, será considerada válida apenas a última submetida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

**4.6. Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:**

- 4.6.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.6.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.6.3.** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.6.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.6.5.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 4.6.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

**4.6.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **5. DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

**5.1.** A Localização: O SART feminino será referenciado ao CAAD Vitória, embora possa receber encaminhamentos dos CAADs Linhares e Cachoeiro de Itapemirim. Por esse motivo, o imóvel deverá ser localizado em município da Região Metropolitana da Grande Vitória – RMGV, integrado à capital por meio do SISTEMA TRANSCOL. O imóvel do SART deve se localizar obrigatoriamente EM BAIROS ATENDIDOS PELO SISTEMA TRANSCOL e preferencialmente, próximo a pontos de ônibus. A OSC também deverá ter estrutura administrativa de apoio próxima a SART, de modo a assegurar o rápido deslocamento da equipe administrativa até o serviço de acolhimento, sempre que necessário.

**5.2.** Abrangência: o SART feminino abrangerá o atendimento a todos os municípios do estado do Espírito Santo.

**5.3.** Horário de funcionamento: Atendimento em horário integral, nos sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

**5.4.** Número de vagas ofertadas: Deverá ter capacidade para ofertar o acolhimento a 25 pessoas do gênero feminino, incluindo ao menos duas vagas de acolhimento adaptadas para mulheres lactantes acompanhadas de seus dependentes lactentes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 5.5.** Forma de acesso: A pessoa acolhida será encaminhada pelo CAAD Vitória, após avaliação inicial multiprofissional realizada por equipe de um dos CAADs.
- 5.6.** Período de acolhimento: O acolhimento no SART poderá durar até 6 meses e poderá ser prorrogado, a critério técnico e com anuência do CAAD, por até 60 dias. A Sesd poderá solicitar relatório psicossocial a qualquer tempo sobre o acompanhamento de pessoa acolhida, que deverá ser encaminhado no prazo de até 5 dias úteis.
- 5.7.** Desligamento: O desligamento do SART poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
- 5.7.1.** Terapêutico: ocorre quando a acolhida e a equipe avaliam que houve desenvolvimento satisfatório de ações que visem a autonomia e o autocuidado, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o aumento do equilíbrio emocional e a reinserção social. O tempo nunca deve ser o critério a nortear o desligamento terapêutico, pois isso significaria padronizar e simplificar o processo, em vez de observar as singularidades de cada sujeito. O SART deverá elaborar relatório psicossocial a ser encaminhado ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem da acolhida em até 5 dias úteis.
- 5.7.2.** Desistência/a pedido: o acolhimento no SART é voluntário, de modo que a pessoa acolhida pode, a qualquer tempo, desistir de sua permanência. A entidade pode tentar reverter a decisão do sujeito por meio do diálogo, buscando compreender as motivações para o desejo de desistência, mantendo sempre o ambiente calmo e conciliador, mas em hipótese alguma pode opor óbice ao desligamento voluntário. A entidade deve possuir protocolo que contemple medidas como: comunicação prévia ao CAAD e à família, verificação de pertences e documentação pessoal (a acolhida deve levar consigo toda sua documentação pessoal, pertences e medicações em uso), definir mecanismos de saída da entidade (família, busca, entidade encaminha à residência, a acolhida sai sozinha), registro em prontuário da desistência e comunicação ao serviço de referência do território de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

origem. Esses procedimentos e mecanismos de saída devem ser de conhecimento da pessoa acolhida desde o momento de sua admissão no SART. O desligamento deverá ser comunicado ao CAAD, no prazo de 24 horas, com o encaminhamento de e-mail que contenha cópia do documento de desistência disponibilizado pelo CAAD, preenchido e assinado pela acolhida. Nos casos em que esta se recusar a assinar, ou que seja impossível colher sua assinatura, o documento deverá ser assinado por duas testemunhas e encaminhado ao CAAD.

**5.7.3. Administrativo:** o desligamento administrativo pode ocorrer quando a acolhida infringir alguma regra previamente pactuada, sempre após avaliação da equipe. A entidade deve definir procedimentos que devem, sempre que possível, incluir a tentativa de mediação de conflitos. São exemplos de situações que ensejam o desligamento administrativo: violência e agressões, furtos e roubos, porte de armas, porte e/ou uso de substâncias psicoativas dentro da casa. O desligamento deve ser comunicado ao CAAD, à família e ao serviço de referência do território de origem. O desligamento administrativo, suas motivações e as providências adotadas pela equipe devem ser registradas em prontuário. A entidade deve possuir formulário próprio para declaração e registro do desligamento administrativo a ser assinado pela acolhida (quando possível), coordenação do SART e pelo menos um profissional da equipe.

**5.7.4. Outras situações:** Podem ocorrer desligamentos por motivos alheios à vontade da acolhida e/ou da instituição, com a ocorrência de situações que possam tornar o acolhimento no SART inviável, como, por exemplo:

**5.7.5. Mandado judicial:** quando a acolhida recebe uma determinação judicial como mandado de prisão ou mandado de busca e apreensão. O desligamento não se aplica quando a pessoa necessita comparecer a audiências ou se apresentar em juízo periodicamente.

**5.7.6. Evasão:** quando a acolhida deixa o SART sem o conhecimento da equipe. Deve ser feita comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 5.7.7.** Agravos de saúde: ocorre quando a acolhida necessita se ausentar para realizar algum tratamento de saúde geral e/ou saúde mental e que não seja possível conciliar com o acolhimento no SART. Deve ser feita comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.
- 5.7.8.** Óbito: caso a pessoa acolhida venha a óbito durante o período de acolhimento – ainda que em licença para visita familiar, atividade externa ou internação hospitalar – a entidade deverá descrever os procedimentos adotados e responsáveis, incluindo sempre comunicação à família, ao CAAD e ao serviço de referência do território de origem, bem como registro em prontuário.
- 5.8.** Capacidade técnico-operacional e experiência prévia: A Organização da Sociedade Civil, executora do serviço, deverá ter experiência mínima de 2 anos com serviços voltados para pessoas em vulnerabilidade social, especialmente pessoas com problemas relacionados com o uso de substâncias psicoativas.
- 5.9.** O Termo de Colaboração terá vigência inicial de 13 (treze) meses, sendo o primeiro mês destinado à implantação do serviço, aquisição de material permanente e de consumo necessário ao início das atividades, bem como à contratação e formação da equipe. Após esse período, será iniciada a execução da prestação do serviço, podendo o termo ser prorrogado, sucessivamente, por períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 5.10.** Estrutura física: O SART deve funcionar em imóvel residencial locado, cedido e/ou da propriedade da OSC. A edificação utilizada deverá respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência e sua circulação nas áreas comuns. O ambiente deve ser acolhedor e trazer uma atmosfera que o identifique com um lar. Todos os ambientes devem ser dotados de iluminação e ventilação adequadas. Além disso, o imóvel deve ser dotado de:
- 5.10.1.** Quartos com capacidade para até 6 pessoas adultas, dotados de camas, armários e ventiladores. É permitido o uso de beliches, mas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

é vedado o uso de treliches. No caso de quartos coletivos, é obrigatório respeitar a área mínima de 5,5m<sup>2</sup> por cama individual ou beliche, permitindo a livre circulação. Os quartos devem conter, minimamente cortinas e armários individuais com chave, sendo garantido espaço individual para guarda de pertences de cada residente.

- 5.10.2.** Banheiros completos, dotados de pia, vaso sanitário e chuveiro, na proporção de pelo menos 1 banheiro para cada 6 vagas de acolhimento. Os banheiros poderão estar localizados dentro ou fora dos quartos destinados às acolhidas.
- 5.10.3.** Pelo menos 1 quarto e 1 banheiro adaptado para o acolhimento de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, de acordo com as legislações específicas vigentes, em especial o Decreto Federal nº 5.296/2004, a NBR 9.050/2004 da ABNT, e as demais legislações estaduais e municipais aplicáveis.
- 5.10.4.** Pelo menos 1 quarto deverá possuir 2 berços fixos ou desmontáveis, observando ainda o espaço de circulação.
- 5.10.5.** Cozinha com capacidade de produção de alimentos para até 20 pessoas, dotada de geladeira, freezer, fogão, forno, microondas, eletrodomésticos básicos e em condições adequadas para a produção de alimentos (liquidificador, batedeira etc.), utensílios em quantidade e condições adequadas segundo o número de vagas disponibilizadas (panelas, talheres, vasilhas, pratos, conchas, potes etc.).
- 5.10.6.** Refeitório com capacidade para até 10 pessoas.
- 5.10.7.** 1 sala para atendimento individual, com mesa e computador com acesso à internet, e garantia ao sigilo do atendimento.
- 5.10.8.** 1 espaço multifuncional (reuniões, atendimento em grupo e interdisciplinar) que comporte até 10 pessoas.
- 5.10.9.** 1 banheiro administrativo (dotado minimamente de pia e vaso sanitário).
- 5.10.10.** 1 espaço de estar e convivência, dotado, minimamente, de sofás e televisão.
- 5.10.11.** 1 espaço para estudo, dotado de computadores com acesso à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

internet.

- 5.10.12.** Almoxarifado.
- 5.10.13.** Área de serviço/lavanderia.
- 5.10.14.** Abrigo externo de resíduos sólidos.
- 5.10.15.** 1 sala administrativa, a ser utilizada para o arquivamento de documentos e pra a realização de reuniões clínicas e administrativas.
- 5.10.16.** Local adequado para funcionar como dispensa para guarda de alimentos e de produtos de higiene pessoal e de limpeza.
- 5.10.17.** Espaço seguro e adequado para guarda das medicações das acolhidas, quando se fizer necessário.
- 5.10.18.** Área externa.
- 5.11.** O imóvel deve estar devidamente licenciado pela autoridade sanitária competente do estado ou município, atendendo aos requisitos da Resoluções Anvisa nº 29/2011 e 216/2004, devem possuir alvará de funcionamento concedido pelo município ou Estado e Alvará do Corpo de Bombeiro.
- 5.12.** Estrutura material:
  - 5.12.1.** Alimentação: Deverão ser oferecidas pelo menos 6 refeições diárias às mulheres acolhidas e seus dependentes no SART, com base no plano de cardápio elaborado por nutricionista próprio ou do CAAD. A alimentação das mulheres adultas deve seguir os parâmetros do “Regulamento Técnico sobre a Ingestão Diária Recomendada (IDR) de Proteína, Vitaminas e Minerais”, Resolução nº 269/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). O regime alimentar deve ser completo em sua composição, sendo variado e de qualidade. Devem ser observados os hábitos alimentares e características das mulheres acolhidas e seus dependentes, incluindo o respeito às restrições religiosas e ideológicas, possibilitando, dessa forma, atendimento adequado. Devem ser consideradas também a necessidade de Dietas Especiais para as mulheres e seus dependentes que tenham recomendações médicas específicas. Deverá haver um Cardápio Festivo diferenciado e pactuado com a coordenação da casa, relativo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

às seguintes datas comemorativas: Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo. Deverão ser realizados também lanches especiais em um dia do mês celebrando as aniversariantes do mês.

- 5.12.2.** A OSC também deverá cuidar do fornecimento de água potável para consumo das mulheres abrigadas e seus dependentes, bem como dos funcionários.
- 5.12.3.** Quando houver acolhimento de lactente, observar, na faixa etária de 0 a 6 meses, o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 02 Anos, segundo o qual a criança até os 6 meses de vida deve permanecer em amamentação exclusiva. Entretanto, é preciso prever a possibilidade de haver uma criança de até 6 meses de vida cuja mãe esteja, por qualquer motivo, impedida de amamentar. Nesses casos, a criança deverá receber a “Fórmula Infantil”, o qual trata-se de um produto compatível com a maturidade do organismo de crianças pequenas e que atende às suas necessidades nutricionais. Não poderão ser ofertados “compostos lácteos” às crianças menores de 6 meses de idade. A referência nutricional a ser adotada para as crianças de 7 meses a 2 anos será a recomendação do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 02 Anos.
- 5.12.4.** Materiais de higiene pessoal, cama e banho: deverá ser fornecido, para toda pessoa acolhida roupa de cama em quantidade e condições adequadas. O SART poderá solicitar às mulheres encaminhadas ao acolhimento que levem seu próprio material de higiene pessoal e banho. No entanto, deverá disponibilizar, quando necessário, às mulheres e acolhidas e a seus dependentes, itens de higiene pessoal, de cama e de banho. O mesmo se aplica à disponibilização de fraldas e material de higiene e banho dos lactentes.
- 5.12.5.** Transporte: o SART poderá contar com um veículo automotor e 1 motorista para atendimento das necessidades da mulher e seus dependentes, como, por exemplo, para deslocamento das acolhidas para atendimentos de saúde, jurídicos ou outros, e para o deslocamento da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

equipe para as necessidades relativas ao funcionamento. Caso não disponha de transporte próprio, deverá assegurar a disponibilização de vale transporte para as necessidades das mulheres acolhidas e eventuais deslocamentos da equipe quando o acompanhamento se fizer necessário.

**5.12.6.** Materiais de consumo: Deverão ser fornecidos materiais de consumo ao bom e regular funcionamento do SART, tais como, materiais de limpeza, material administrativo para uso da equipe e material pedagógico para uso das mulheres e seus dependentes.

**5.12.7.** Acesso a medicamentos: As mulheres encaminhadas pelo CAAD para o acolhimento em SART deverão levar consigo as receitas médicas e as medicações prescritas. Caberá ao SART a guarda das medicações e disponibilização nos horários estabelecidos pelo prescritor, bem como controle da dispensa e solicitação de renovação de receitas e/ou disponibilização de medicações na farmácia do Sistema Único de Saúde – SUS, quando necessário. Excepcionalmente, podem comparecer outras despesas não passíveis de antecipação, tais como despesas com medicações não fornecidas pelo SUS. Nesses casos, a OSC gestora do SART poderá arcar com essas despesas, desde que solicite autorização prévia à Sese.

**5.13.** Outros serviços - Além dos serviços apresentados, a OSC deverá arcar com os seguintes serviços:

**5.13.1.** Serviços de água, esgoto e energia, disponibilizados pelas concessionárias.

**5.13.2.** Aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio.

**5.13.3.** Fornecimento de gás de cozinha.

**5.13.4.** Dedetização e controle de pragas.

**5.13.5.** Manutenção Estrutural para pequenos reparos.

**5.14.** Recursos Humanos: caberá à OSC a seleção dos profissionais que atuarão no SART feminino, devendo zelar para que todos os profissionais tenham perfil condizente com o trabalho a ser realizado, preferencialmente com experiência prévia em serviço de atenção a pessoas com necessidades



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

decorrentes do uso de drogas. Além da formação mínima, é desejável formação específica na área da política sobre drogas. A OSC deverá assegurar a presença de profissionais na casa nas 24 horas do dia, 7 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados. É preferível a contratação de profissionais do gênero feminino e, em todos os turnos, é imprescindível a presença de pelo menos 1 profissional do gênero feminino na casa.

**5.15.** A Organização da Sociedade Civil deverá garantir o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para os profissionais da equipe técnica, conforme definido no Plano de Trabalho e no cronograma de execução, de forma a assegurar a continuidade, a integralidade e a qualidade do atendimento prestado às acolhidas, em conformidade com as especificidades do Serviço de Acolhimento em Regime Residencial Transitório (SART) feminino. A equipe mínima do SART feminino deverá ser composta pelos seguintes profissionais, com a respectiva quantidade, carga horária e regime de trabalho, conforme especificado no Plano de Trabalho e demais documentos da parceria:

| <b>Cargo/Função</b> | <b>Formação</b>                                                                                                                  | <b>Quantidade</b> | <b>Carga Horária semana I</b> | <b>Regime de trabalho</b> |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------------------|
| Coordenador         | Ensino superior em curso da área da saúde, podendo ser: psicologia, serviço social, enfermagem, medicina ou terapia ocupacional. | 1                 | 40hs                          | Administrativo            |
| Psicólogo           | Graduação em psicologia.                                                                                                         | 1                 | 30hs                          | Administrativo            |
| Assistente Social   | Graduação em serviço social.                                                                                                     | 1                 | 30hs                          | Administrativo            |
| Pedagogo            | Graduação em pedagogia.                                                                                                          | 1                 | 20hs                          | Administrativo            |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

|                           |                        |   |      |                       |
|---------------------------|------------------------|---|------|-----------------------|
| Educador Social (diurno)  | Ensino médio completo. | 4 | 40hs | Plantão 12 x 36 horas |
| Educador Social (noturno) | Ensino médio completo. | 2 | 40hs | Plantão 12 x 36 horas |
| Assistente administrativo | Ensino médio completo. | 1 | 40hs | Administrativo        |
| Cozinheiro                | Ser alfabetizado.      | 1 | 44hs | Administrativo        |

**5.16.** Os requisitos mínimos para a contratação de cada categoria profissional e suas respectivas atribuições serão descritos no Item 6 deste Edital.

**5.17.** Caberá à OSC a organização administrativa do processo de trabalho, dos recursos humanos e das documentações trabalhistas, de regulamentação do serviço e prestação de contas. Para tal, poderá contar com profissionais contratados especificamente para esse fim ou com profissionais já pertencentes ao quadro da OSC.

## **6. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

### **6.1. Coordenador:**

#### **6.1.1. Requisitos mínimos:**

- a) Ensino superior em curso da área da saúde, podendo ser: psicologia, serviço social, ciências sociais, enfermagem, medicina ou terapia ocupacional.

#### **6.1.2. Desejável:**

- a) Experiência em gestão de serviços/equipes, especialmente em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- b) Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- c) Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- d) Facilidade para desempenhar atividades administrativas, envolvendo documentação, elaboração de relatórios, conferência e elaboração de prestação de contas.
- e) Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

**6.1.3. Perfil:**

- a) Profissional com habilidades de liderança,
- b) Trabalho em equipe,
- c) Manejo de conflitos e coordenação de pessoal.
- d) Capacidade de escuta,
- e) Organização de rotinas,
- f) Empatia,
- g) Flexibilidade,
- h) Capacidade para lidar com situações imprevistas.
- i) Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações.
- j) Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

**6.1.4. Atribuições:**

- a) Responder como responsável técnico pelo SART.
- b) Organizar a rotina e o processo de trabalho cotidiano do SART, promovendo a autonomia e o protagonismo das residentes nas atividades da vida diária.
- c) Estabelecer e supervisionar as rotinas e as atividades da equipe, incluindo a periodicidade de registro dos atendimentos, elaboração e seguimento do PIA.
- d) Organizar e supervisionar a adequada guarda e a dispensa de medicamentos, atentando para a necessidade de renovação de receitas médicas e acesso a medicamentos.
- e) Organizar o acolhimento de novas residentes, apresentando a rotina e as regras da casa e dirimindo possíveis dúvidas.
- f) Elaborar relatórios sempre que necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- g)** Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- h)** Observar o cumprimento das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho aprovado.
- i)** Ser referência para a equipe e residentes nos períodos em que não estiver presente, principalmente nos períodos noturnos e finais de semana.
- j)** Acompanhar e/ou organizar a equipe para garantir o acompanhamento das residentes nos serviços de saúde, educação, trabalho e outros requeridos no cotidiano, quando necessário.
- k)** Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- l)** Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- m)** Encaminhar relatório de alta/desligamento ao CAAD e solicitar prorrogação do prazo de acolhimento, quando indicado.
- n)** Observar as condições ambientais, mobiliário, equipamentos e materiais necessários à oferta do acolhimento, seguro e humanizado, notificando a gestão da OSC sempre que houver necessidade de manutenção, substituição ou aquisição de material de consumo ou permanente.
- o)** Ser referência para os educadores sociais em casos de dúvidas sobre a rotina do serviço, manejo de conflitos e outras questões, registros e conduta profissional.
- p)** Orientar a equipe para lidar com situações imprevistas e intercorrências.
- q)** Observar e orientar a equipe quanto aos princípios e diretrizes do Programa Rede Abraço.
- r)** Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- s)** Convocar e coordenar reuniões de equipe do SART para discussão de casos e processo de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

## **6.2. Psicólogo**

### **6.2.1. Requisitos mínimos:**

- a)** Graduação em Psicologia.
- b)** Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP da 16ª Região.
- c)** Comprovação de regularidade perante o CRP da 16ª Região.

### **6.2.2. Desejável:**

- a)** Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- b)** Especialização lato sensu ou stricto sensu em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- c)** Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- d)** Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

### **6.2.3. Perfil:**

- a)** Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos;
- b)** Capacidade de escuta;
- c)** Produção de documentos;
- d)** Empatia;
- e)** Flexibilidade;
- f)** Capacidade para lidar com situações imprevistas;
- g)** Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações;
- h)** Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

### **6.2.4. Atribuições:**

- a)** Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- b)** Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- c)** Elaborar relatórios sempre que necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- d)** Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- e)** Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- f)** Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- g)** Nos primeiros 15 dias do acolhimento da mulher no SART, realizar a primeira entrevista psicológica, a fim de acolher, conhecer e avaliar as condições psicossociais, bem como pactuar o acompanhamento durante o período de acolhimento.
- h)** Assegurar atendimento psicológico individual às mulheres em acolhimento, com frequência mínima quinzenal, podendo ser mais frequente se necessário.
- i)** Avaliar, junto ao profissional de serviço social, a indicação de atendimentos em conjunto.
- j)** Facilitar grupos terapêuticos para as pessoas acolhidas no SART, com frequência mínima de 2 grupos por semana, podendo fazê-lo individualmente ou em conjunto com outro profissional da equipe.
- k)** Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- l)** Desenvolver ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto psicossocial, subjetivo e histórico de vida das acolhidas.
- m)** Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, além de relatórios, encaminhamentos, pareceres e laudos técnicos, quando necessários. Os registros nos Prontuários devem ser realizados conforme as determinações éticas do Conselho Federal de Psicologia.
- n)** Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- o) Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.
- p) Acionar a rede de proteção e cuidados quando identificada situação de violência contra a mulher.
- q) O profissional de Psicologia tem autonomia técnica em definir as ferramentas e as abordagens no acompanhamento, resguardadas as orientações do Código de Ética Profissional.
- r) Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

### **6.3. Assistente Social**

#### **6.3.1. Requisitos mínimos:**

- a) Graduação em Serviço Social.
- b) Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS da 17ª Região.
- c) Comprovação de regularidade perante o CRESS da 17ª Região.

#### **6.3.2. Desejável:**

- a) Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- b) Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- c) Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- d) Habilidade para trabalhar em equipe e manejo de conflitos.
- e) Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

#### **6.3.3. Perfil:**

- a) Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos.
- b) Capacidade de escuta,
- c) Produção de documentos,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- d) Empatia,
- e) Flexibilidade,
- f) Capacidade para lidar com situações imprevistas.
- g) Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações.
- h) Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

**6.3.4. Atribuições:**

- a) Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- b) Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- c) Elaborar relatórios sempre que necessário.
- d) Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- e) Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sed.
- f) Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- g) Nos primeiros 15 dias do acolhimento da mulher no SART, realizar a primeira entrevista social, a fim de acolher, conhecer e avaliar as condições psicossociais, bem como pactuar o acompanhamento durante o período de acolhimento.
- h) Assegurar atendimento individual às mulheres em acolhimento, com frequência mínima quinzenal, podendo ser mais frequente se necessário.
- i) Desenvolver estratégias de reinserção social desde o início do acolhimento, contemplando as dimensões de fortalecimento de vínculos (familiares, territoriais e comunitários), escolarização, profissionalização e emprego e renda.
- j) Avaliar, junto ao profissional de psicologia, a indicação de atendimentos em conjunto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- k)** Facilitar grupos para as pessoas acolhidas no SART, com frequência mínima de 2 grupos por semana, podendo fazê-lo individualmente ou em conjunto com outro profissional da equipe.
- l)** Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- m)** Desenvolver ações que garantam a integridade física e mental, considerando o contexto psicossocial, subjetivo e histórico de vida das acolhidas.
- n)** Acionar a rede de proteção e cuidados quando identificada situação de violência contra a mulher.
- o)** Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, além de relatórios, encaminhamentos, pareceres e laudos técnicos, quando necessários. Os registros nos prontuários devem ser realizados conforme as determinações éticas do Conselho Federal de Serviço Social.
- p)** Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- q)** Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.
- r)** O profissional de Serviço Social tem autonomia técnica em definir as ferramentas e as abordagens no acompanhamento, resguardadas as orientações do Código de Ética Profissional.
- s)** Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

#### **6.4. Pedagogo**

##### **6.4.1. Requisitos mínimos:**

- a)** Graduação em Pedagogia.

##### **6.4.2. Desejável:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- a) Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- b) Especialização *lato sensu* ou *stricto sensu* em curso relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- c) Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- d) Habilidade para trabalhar em equipe e manejo de conflitos.
- e) Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

**6.4.3. Perfil:**

- a) Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos.
- b) Capacidade de escuta,
- c) Produção de documentos,
- d) Empatia,
- e) Flexibilidade,
- f) Capacidade para lidar com situações imprevistas.
- g) Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações.
- h) Capacidade de manejo quando identificadas situações de violência.

**6.4.4. Atribuições:**

- a) Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- b) Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- c) Elaborar relatórios sempre que necessário.
- d) Articular a rede dos territórios e participar de estudos de caso, quando necessário.
- e) Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sese.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- f)** Nos primeiros 15 dias do acolhimento da mulher no SART, realizar entrevista para conhecer o grau de escolaridade, situação documental, conhecimento, objetivos e aspirações.
- g)** Nos primeiros 30 dias do acolhimento da mulher no SART, a partir das informações obtidas na primeira entrevista e após discussão com a equipe, elaborar um plano de educação singular para cada acolhida, com a definição das metas e estratégias a serem utilizadas, durante o acolhimento, contemplando objetivos de elevação da escolaridade e/ou qualificação profissional.
- h)** Assegurar acompanhamento pedagógico às mulheres em acolhimento, de acordo com as necessidades singulares apresentadas.
- i)** Apoiar o serviço social no desenvolvimento de estratégias de reinserção social desde o início do acolhimento, principalmente nas dimensões de escolarização, profissionalização e emprego e renda.
- j)** Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- k)** Acionar a rede territorial para o acompanhamento pedagógico e profissional das mulheres acolhidas, inclusive realizando articulações e ações necessárias para emissão e regularização de documentos que versem sobre histórico escolar e trabalhista.
- l)** Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, além de relatórios, encaminhamentos, pareceres e laudos técnicos, quando necessários.
- m)** Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- n)** Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- o) O profissional de Pedagogia tem autonomia técnica em definir as ferramentas e as abordagens no acompanhamento.
- p) Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

## **6.5. Educador Social**

### **6.5.1. Requisitos mínimos:**

- a) Ensino médio completo.

### **6.5.2. Desejável:**

- a) Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- b) Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento relacionado ao campo da saúde mental e/ou política sobre drogas.
- c) Conhecimento sobre a rede SUS e SUAS.
- d) Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

### **6.5.3. Perfil:**

- a) Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos.
- b) Capacidade de escuta,
- c) Empatia,
- d) Flexibilidade,
- e) Capacidade para lidar com situações imprevistas.
- f) Compreensão sobre questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, combate às discriminações.

### **6.5.4. Atribuições:**

- a) Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- b) Garantir a singularidade do cuidado e a atenção a especificidades que possam se apresentar no cotidiano.
- c) Contribuir na elaboração de relatórios sempre que necessário.
- d) Participar de estudos de caso, quando necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- e) Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- f) Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- g) Receber novas residentes, apresentando as pactuações de convivência, normas e rotinas da casa e garantindo espaço de acolhimento seguro para as possíveis dúvidas e inseguranças surgidas no processo.
- h) Contribuir para o processo de reinserção social, inclusive acompanhando e monitorando atividades, quando necessário.
- i) Participar, quando indicado, de atendimentos em conjunto com outros profissionais da equipe.
- j) Facilitar grupos de ajuda mútua para as pessoas acolhidas no SART, com frequência mínima de 1 grupo por semana, podendo fazê-lo individualmente ou em conjunto com outro profissional da equipe.
- k) Participar da construção, acompanhamento e avaliação do PIA, em conjunto com cada residente, seus familiares e equipe do SART.
- l) Evoluções individuais dos atendimentos devem ser realizadas e registradas nos prontuários individuais de cada mulher atendida, periodicamente.
- m) Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- n) Estar atento e sensível para o manejo de questões de gênero, raça/cor, orientação sexual, religiosidade, entre outras que possam comparecer no cotidiano da casa e atuar de modo a combater discriminações e violências e assegurar a diversidade e inclusão.
- o) Coordenar, em conjunto com outros profissionais da equipe, a distribuição equânime e a realização de atividades de organização e manutenção das condições de limpeza e organização da casa, de forma a assegurar a salubridade, a segurança e o conforto das residentes e da equipe de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- p) Colaborar com o coordenador na utilização de medicações conforme orientado pelos serviços de saúde de cada residente.
- q) Auxiliar e estimular adesão aos acompanhamentos no CAAD e em agendas da rede intersetorial.
- r) Manter interlocução e buscar orientações com o coordenador, objetivando refletir sobre formas de lidar e apoiar cada residente a partir das possibilidades, desejos, limitações e características de cada uma.
- s) Responsabilizar-se pelo acompanhamento cotidiano do SART, zelando pela convivência harmoniosa entre as residentes.
- t) Auxiliar as residentes nas atividades diárias, contribuindo para o autocuidado e o desenvolvimento da autonomia.
- u) Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.

## **6.6. Assistente administrativo**

### **6.6.1. Requisitos mínimos:**

- a) Ensino médio completo.

### **6.6.2. Desejável:**

- a) Experiência em trabalho administrativo, preferencialmente em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- b) Conhecimento sobre rotinas administrativas e prestação de contas, notadamente experiência com rotinas administrativas ligadas à administração pública.
- c) Conhecimento em informática básica e pacote Office, principalmente Word, Excell e Power Point.

### **6.6.3. Perfil:**

- a) Profissional com habilidades de trabalho em equipe;
- b) Conhecimento de rotinas administrativas, especialmente em serviços relacionados à administração pública.

### **6.6.4. Atribuições:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- a) Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- b) Contribuir na elaboração de relatórios sempre que necessário.
- c) Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sesd.
- d) Dar suporte, quando necessário, aos familiares das residentes.
- e) Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- f) Dar apoio administrativo à Coordenação.
- g) Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.
- h) Realizar a prestação de contas de acordo com os parâmetros do Estado e conforme orientação da OSC.
- i) Serviços de controle financeiro.
- j) Realização de orçamentos e compras, conforme orientação da OSC.
- k) Estruturação e organização de arquivos de documentos.
- l) Preencher planilhas e formulários.
- m) Contribuir com o coordenador na elaboração de agendas.
- n) Redação de comunicados.
- o) Atendimento geral, incluindo telefones e e-mails.
- p) Dar suporte à equipe técnica na verificação e agendamento de atendimentos junto ao CAAD e a outros serviços da rede.
- q) Organizar e arquivar as listas de presenças das atividades.

## **6.7. Cozinheiro**

### **6.7.1. Requisitos mínimos:**

- a) Ser alfabetizado.

### **6.7.2. Desejável:**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- a) Experiência em serviço de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou serviço de atenção a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**6.7.3.** Perfil: Profissional com habilidades de trabalho em equipe e manejo de conflitos. Capacidade de organização, escuta, empatia, flexibilidade, habilidade para lidar com situações imprevistas.

**6.7.4.** Atribuições:

- a) Atuar de modo interdisciplinar, visando à colaboração no processo de reorganização da vida das assistidas e de seus dependentes, promovendo seu bem-estar e autonomia.
- b) Participar de atividades, capacitações, reuniões, dentre outros quando for convocado pela OSC e/ou Sese.
- c) Colaborar com o coordenador na organização de condições ambientais, equipamentos e materiais necessários à oferta acolhimento no SART.
- d) Participar de reuniões de equipe, quando solicitado.
- e) Preparar alimentos sob orientação do nutricionista do CAAD, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação de refeição a ser servida.
- f) Realizar a higienização de equipamentos e utensílios.
- g) Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação e o armazenamento dos alimentos.
- h) Coordenar atividades da cozinha.
- i) Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos.

## **7. FORMAÇÃO CONTINUADA**

**7.1.** Os profissionais a serem contratados pela OSC para atuação no SART feminino devem participar de formação inicial a ser realizada em parceria com a Sese, com carga horária de 20 horas, no mínimo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 7.2.** O conteúdo programático mínimo será desenvolvido e ministrado pela Sesd e caberá à OSC assegurar a participação de todos os profissionais.
- 7.3.** Além da formação inicial, prevista no Plano de Trabalho, a OSC deverá assegurar a realização e o registro de, no mínimo, 20 (vinte) horas anuais de formação continuada para todos os profissionais vinculados ao SART, visando ao aprimoramento contínuo das atividades e ao fortalecimento das competências técnicas da equipe. As formações poderão ser promovidas diretamente pela OSC ou realizadas em parceria com outras instituições especializadas.
- 7.3.1.** Adicionalmente, os profissionais do SART deverão participar das atividades de formação promovidas ou apoiadas pela SESD, desde que previamente convocados e relacionadas às diretrizes e metodologias da Política Estadual sobre Drogas, observando-se os conteúdos e carga horária previstos no Plano de Trabalho.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. Compete à OSC:**

- 8.1.1.** Prestar os serviços especificados no Termo de Colaboração a ser celebrado.
- 8.1.2.** Executar diretamente o objeto pactuado em consonância com as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e diretrizes constantes desse Edital.
- 8.1.3.** Observar o disposto na Lei 11.343/2006 e suas atualizações, e legislação correlata.
- 8.1.4.** Apresentar Programa de Acolhimento Institucional, anexo ao Plano de Trabalho, que descreva as rotinas, estratégias e atividades do SART.
- 8.2.** O Programa de Acolhimento Institucional deverá contemplar estratégias em 4 eixos:  
a) promoção da saúde física e mental; b) garantia de direitos; c) empoderamento e autonomia; e, d) reinserção social.
- 8.3.** Quaisquer atualizações no Programa de Acolhimento Institucional devem ser previamente submetidas à Sesd e somente terão validade após aprovação.
- 8.4.** Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA, em consonância com o Programa de Acolhimento Institucional da entidade e em continuidade ao



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

planejamento terapêutico iniciado no CAAD. O PIA deverá necessariamente conter as seguintes informações:

- 8.4.1.** Dados pessoais da acolhida.
  - 8.4.2.** Resultado da avaliação da equipe técnica multidisciplinar.
  - 8.4.3.** Os objetivos declarados pela acolhida.
  - 8.4.4.** A previsão de atividades de integração social ou capacitação profissional.
  - 8.4.5.** Atividades de integração e apoio à família.
  - 8.4.6.** Formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual.
  - 8.4.7.** Medidas específicas de atenção à saúde da acolhida, de acordo com suas necessidades.
  - 8.4.8.** Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento.
  - 8.4.9.** Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso a acolhida e o seu padrão de uso.
  - 8.4.10.** Planejamento do desligamento e efetivação da reinserção social.
- 8.5.** O PIA deverá ser elaborado no prazo de até 30 dias da data do ingresso no acolhimento e atualizado com frequência mínima bimestral, por iniciativa da entidade ou a pedido da acolhida, ficando o documento sempre a sua disposição para consulta, bem como das autoridades competentes para fins de fiscalização.
- 8.6.** Informar, de modo claro, os critérios de admissão, permanência e saída, bem como as normas e rotinas da entidade, que devem receber a anuência prévia, por escrito, da acolhida, em Termo de Ciência.
- 8.7.** Elaborar prontuário individual para toda pessoa acolhida, no qual constará registro de todas as intervenções realizadas por todos os profissionais da entidade, organizadas cronologicamente. Deve constar dos prontuários individuais:
- 8.7.1.** O PIA e suas atualizações.
  - 8.7.2.** Documentos formulados no CAAD e encaminhados à entidade, referentes à acolhida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 8.7.3.** Informações sobre a participação da acolhida nas atividades desenvolvidas na/pela entidade.
- 8.7.4.** Registros sobre atendimentos e intervenções realizadas por quaisquer profissionais da equipe.
- 8.7.5.** Eventuais intercorrências que ocorrerem durante o período de acolhimento, inclusive de saúde e questões dentro da entidade.
- 8.7.6.** Dados sobre acompanhamento familiar.
- 8.7.7.** Evolução do acompanhamento em curso.
- 8.7.8.** Todos os encaminhamentos realizados e recebidos da rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais.
- 8.7.9.** Cópias dos relatórios emitidos e/ou recebidos pela equipe técnica da entidade.
- 8.7.10.** Registros de contatos, relatórios, informações obtidas junto à rede de saúde, socioassistencial e demais órgãos e políticas setoriais.
- 8.7.11.** Ações de reinserção social planejadas e executadas, incluindo atividades de educação, formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e cidadania.
- 8.7.12.** Planejamento do desligamento e efetivação da reinserção social.
- 8.7.13.** Termo de Ciência assinado pela acolhida.
- 8.8.** Assegurar a guarda e o sigilo dos prontuários individuais.
- 8.9.** Disponibilizar cópia do prontuário individual quando solicitado pela acolhida, quando requisitado mediante ordem judicial, ou, ainda pelos conselhos de classe responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, quando formalmente solicitado.
- 8.10.** Garantir a participação da família (respeitando-se os inúmeros formatos contemporâneos de família existentes) ou de pessoa indicada pela acolhida no processo de acolhimento, bem como nas ações de preparação para a reinserção social.
- 8.11.** Incentivar, desde o início do acolhimento, o fortalecimento do vínculo familiar e social, com estímulo à visita de familiares, bem como acesso aos meios de comunicação que permitam contato com estes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 8.12.** A entidade deverá garantir ao menos 2 dias da semana para a realização de visitas dos familiares que assim desejarem, sendo pelo menos um dia aos finais de semana.
- 8.13.** Facilitar às acolhidas que tenham filhos crianças e/ou adolescentes a participação na vida dos filhos, incluindo: participar de reuniões e celebrações escolares, participar do acompanhamento familiar na rede socioassistencial e consultas de saúde da criança/adolescente, flexibilização nos horários de visita se conflitantes com o turno escolar, flexibilização nos dias de visitação nas datas de aniversário dos filhos, participar de comemorações familiares que envolvam datas importantes para a família (como aniversários e formaturas dos filhos, por exemplo), entre outras medidas.
- 8.14.** Fornecer às acolhidas e a seus acompanhantes lactentes, sem ônus, produtos de higiene pessoal (inclusive fraldas descartáveis, toalhas e absorventes), nos casos em que a acolhida não possuir.
- 8.15.** Comunicar cada acolhimento e cada desligamento à unidade de saúde e aos equipamentos de proteção social do território da entidade, no prazo de até 5 dias do respectivo acolhimento ou desligamento.
- 8.16.** Garantir acesso às modalidades de ensino de educação de jovens e adultos - EJA, cursos técnicos e educação profissional.
- 8.17.** Viabilizar o deslocamento das acolhidas, por meio de transporte próprio ou transporte público, para atendimentos no CAAD e na rede de saúde e socioassistencial, acesso a serviços de garantia de direitos e justiça, quando necessário.
- 8.18.** Comunicar ao Conselho Tutelar quando do acolhimento de mulher acompanhada de filho lactente.
- 8.19.** Informar imediatamente aos familiares ou pessoas previamente indicadas pela acolhida e comunicar, no prazo de até 24 horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social (além da Contratante), intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.
- 8.20.** Articular junto à unidade de referência de saúde do território onde a entidade se localiza, a atenção e o cuidado com as necessidades de saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

da acolhida, incluindo o acompanhamento preventivo em saúde sexual e reprodutiva.

- 8.21.** Promover, com o apoio da rede de atenção à saúde local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também ações referentes à prevenção e à profilaxia de infecções transmissíveis, como HIV, sífilis, hepatites e tuberculose e orientação de métodos contraceptivos.
- 8.22.** Promover a atualização do esquema vacinal das mulheres acolhidas e de seus dependentes e o acesso às ações e campanhas de imunização quando promovidas pela rede de saúde local.
- 8.23.** Garantir armazenamento adequado das medicações e prescrições, cuja guarda ficará sob responsabilidade do coordenador do SART.
- 8.24.** Articular junto à rede de proteção social (SUAS) o atendimento e o acompanhamento das famílias das acolhidas, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento da entidade.
- 8.25.** Articular junto à rede intersetorial a preparação para o processo de reinserção social da acolhida.
- 8.26.** Providenciar, com apoio da rede local, a emissão dos documentos da acolhida, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor e carteira de trabalho, na falta dos mesmos.
- 8.27.** Fornecer 6 refeições diárias às acolhidas, de acordo com as orientações de nutricionista do CAAD. O cardápio semanal deverá ser fixado na parede em local apropriado.
- 8.28.** Todo alimento deverá ser acondicionado em local adequado e exclusivo para este fim.
- 8.29.** Dispor de Equipamento de Proteção Individual – EPI na área da cozinha, que será disponibilizado ao profissional e ajudantes que nela permanecerem.
- 8.30.** Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças e os alvarás emitidos pelas autoridades competentes.
- 8.31.** Realizar e apresentar, ao menos uma vez por ano, controle de pragas (dedetização) e controle da potabilidade de água.
- 8.32.** Manter o SART em condições de higiene e com alojamentos adequados nos moldes da RDC Anvisa nº 29/2011.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 8.33.** Promover, anualmente, ações de formação dos membros da equipe que atuam na entidade, mantendo o registro, e participar, quando convocados, dos cursos promovidos pela SESD e/ou instituições parceiras.
- 8.34.** Assegurar o direito ao voto, viabilizando a participação da acolhida nos pleitos eleitorais quando votante no município em que o SART se localiza ou permitindo a saída para votação em outro município, segundo a demanda da acolhida.
- 8.35.** Em casos de acolhimento de mulheres vítimas de violência, informar sobre os direitos legais da vítima, incluindo opções de denúncia, assistência jurídica gratuita e acompanhamento do processo judicial, caso deseje prosseguir com ações legais. Se a situação de violência for identificada durante o acolhimento, realizar a notificação ao SUS.
- 8.36.** Garantir que a pessoa acolhida possa interromper o acolhimento voluntariamente, a qualquer momento.
- 8.37.** Manter recursos humanos em período integral.
- 8.38.** Assegurar que a pessoa acolhida receba ao menos um atendimento individual por semana, com profissional de psicologia ou serviço social ou ambos.
- 8.39.** Ofertar às acolhidas, atendimentos em grupos terapêuticos e/ou reflexivos, garantindo a existência de pelos menos 4 modalidades distintas de grupos, sendo ao menos: 1 grupo de prevenção de recaídas<sup>1</sup>, 1 grupo de empoderamento e autonomia feminina<sup>2</sup> e 1 grupo de cidadania e reinserção social<sup>3</sup>.
- 8.40.** Assegurar que a pessoa acolhida receba ao menos um atendimento em grupo terapêutico e/ou reflexivo por semana.

---

<sup>1</sup> O grupo de prevenção de recaídas deve trabalhar o fortalecimento de estratégias de enfrentamento ao uso de drogas e fatores protetivos. Pode utilizar treinamento de habilidades comportamentais, intervenções cognitivas, elaboração de projeto de vida e mudanças no estilo de vida.

<sup>2</sup> O grupo de empoderamento e autonomia feminina deve facilitar a reflexão de questões envolvendo o gênero feminino, sua identidade e posição social, perpassando como o uso de drogas afeta e é afetado pela condição do gênero, buscando trabalhar a temática em sua dimensão coletiva e não apenas individual. Deve instrumentalizar as mulheres a identificar situações de violência e a buscar a rede de proteção e o sistema de garantia de direitos. Autonomia aqui será entendida como a reunião de condições que permitam a tomada de decisões que afetam suas vidas e o poder de agir segundo essas decisões. Esse grupo também pode desenvolver ações que promovam autoestima, comunicação assertiva e não violenta, reflexões sobre cuidado de si e do outro, maternagem como construto social, autoconhecimento, entre outras temáticas que se mostrarem pertinentes.

<sup>3</sup> O grupo de cidadania e reinserção social deve contemplar estratégias de fortalecimento de vínculos comunitários e sociais, inclusão no mundo do trabalho e geração de trabalho e renda, incluindo, se pertinente, oficinas práticas sobre geração de renda, elaboração de currículo, entrevistas de emprego e precificação, por exemplo, entre outros.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 8.41.** Observar a confidencialidade das informações sobre as pessoas atendidas e os atendimentos, incluído o direito à proteção da imagem.
- 8.42.** Apresentar e viabilizar a execução do plano de reinserção social que seja compatível com o Plano Geral e as diretrizes de Reinserção Social da SESD.
- 8.43.** Assegurar a dignidade e a privacidade da pessoa acolhida e a liberdade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observados as regras sociais de convivência.
- 8.44.** Respeitar a orientação religiosa da acolhida, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade espiritual ou religiosa realizada no interior da entidade durante o período de acolhimento.
- 8.45.** Respeitar a orientação sexual e identidade de gênero das pessoas acolhidas.
- 8.46.** Manter em locais de fácil visualização por partes das acolhidas e seus familiares o número telefônico e o endereço eletrônico da Ouvidoria Geral do Estado do Espírito Santo, atendendo o previsto no art. 6º, inciso V, da Lei nº 9.090/2008.
- 8.47.** Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e preservação do patrimônio oriundo do Termo de Colaboração e daqueles que virem a ser adquiridos, mantendo em perfeitas condições de uso o mobiliário, os equipamentos e os instrumentos necessários para o pleno funcionamento do SART, planejando sua manutenção preventiva e providenciando imediato conserto ou substituição daquilo que for necessário, de modo a não prejudicar a rotina das residentes.
- 8.48.** Providenciar o devido patrimoniamento pelo Governo do Estado dos bens adquiridos com recursos provenientes do Termo de Colaboração.
- 8.49.** Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos móveis, equipamentos e utensílios que integram o SART.
- 8.50.** Em caso de ocorrer alguma irregularidade, além das medidas legais cabíveis, a OSC deverá:
- 8.51.** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pessoa acolhida, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 8.52.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita à acolhida ou ao seu familiar, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
- 8.53.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 8.54.** Comparecer em juízo, nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários.
- 8.55.** Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.
- 8.56.** Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do Termo de Colaboração, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Estado.
- 8.57.** Informar oficialmente ao Estado, no prazo máximo de 5 dias úteis, eventual alteração de sua razão social, modificação de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão respectiva do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 8.58.** Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 8.59.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Estado, tais como tarifa, juros e multa, indenizações, entre outros.
- 8.60.** Obter aprovação formal do Estado para remanejar recursos entre os itens previstos no Plano de Trabalho e que se configure como real necessidade para a garantia dos trabalhos.
- 8.61.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos, bem como manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público durante toda a execução da parceria.
- 8.62.** Encaminhar ao Estado o Relatório de Execução do Objeto e Relatórios da Execução Financeira, juntamente com as prestações de contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 8.63.** Encaminhar ao Estado, ao término do Contrato ou Termo de Colaboração, relatório final das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas final.
- 8.64.** Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 8.65.** Manter em arquivo pelo prazo de 10 anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pelo Estado, os documentos e os registros contábeis do Termo de Colaboração.
- 8.66.** Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma.
- 8.67.** Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria.
- 8.68.** Considerar as práticas de mercado, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, nas compras e contratações realizadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 8.69.** Observar a compatibilidade entre o valor previsto, para a realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- 8.70.** Demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os preços praticados no mercado quando as compras ou contratações forem superiores.
- 8.71.** Apresentar documentação inerentes às normas trabalhistas dentre as quais acordo coletivo (data-base), piso salarial e os índices de reajuste dos empregados.
- 8.72.** O plano de trabalho a ser apresentado pela OSC após a fase de seleção deverá ser parte integrante do Termo de Colaboração a ser celebrado e deverá conter as informações descritas no inciso I, II, III e IV do Art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 8.73.** As obrigações da OSC, aqui descritas que concernem ao acompanhamento direto das pessoas acolhidas no SART constituem diretrizes para o Plano de Trabalho a ser apresentado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA SESD.**

- 9.11.** São obrigações da concedente:
- 9.11.1.** Repassar recursos financeiros para implantação e manutenção do objeto, conforme execução do serviço prestado.
- 9.11.2.** Examinar as prestações de contas parciais no prazo de 15 dias corridos e a prestação de contas final no prazo de 150 dias a contar da data do recebimento das mesmas.
- 9.11.3.** Emitir relatório técnico de monitoramento da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEG.
- 9.11.4.** Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados em até 10 dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura.
- 9.11.5.** Supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração.
- 9.11.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as cláusulas contratuais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 9.11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela OSC, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 9.11.8.** Examinar e deliberar, quando proposta, a reformulação/remanejamento do Plano de Trabalho e alterações no Termo de Colaboração
- 9.11.9.** Aplicar sanções e/ou rescindir o contrato, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou por violação de direitos humanos.
- 9.11.10.** Promover, ao menos uma vez ao ano, formação sobre questões relativas à temática sobre drogas para gestores e técnicos da entidade.
- 9.11.11.** Realizar supervisão técnica do SART.
- 9.11.12.** Dar suporte às articulações intersetoriais junto às redes assistenciais.
- 9.11.13.** Assegurar o acompanhamento do CAAD às acolhidas.
- 9.11.14.** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 9.11.15.** Solucionar administrativamente, junto a assessoria jurídica, as dúvidas decorrentes da execução da parceria.
- 9.11.16.** Aplicar, quando necessário, as penalidades e sanções previstas na legislação, no Edital do chamamento e no Termo de Colaboração.
- 9.11.17.** Relacionar as parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho no site oficial e na internet, até 180 dias após o respectivo encerramento, conforme dispõe o Art.10 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **10. PLANO DE TRABALHO**

- 10.1.** A Proposta e o posterior Plano de Trabalho, a serem apresentados pelas OSCs interessadas, deverão observar as diretrizes constantes deste documento na sua formulação, as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.2.** O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo disponibilizado como Anexo VII neste Edital, devendo conter, inclusive, o detalhamento das metas estabelecidas, as atividades planejadas e o cronograma de desembolso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

Ainda, poderão ser previstas atividades complementares necessárias ao planejamento e acompanhamento do processo de implantação, que deverão guardar aderência com a execução do projeto e estar detalhadas no Plano de Trabalho.

- 10.3.** Conforme consta no inciso II, do Artigo 22, da Lei nº 13.840 de 2014, o Plano de Trabalho deverá conter as metas a serem atingidas e as atividades ou projetos a serem executados. Sem o prejuízo de outras apresentadas no Plano de Trabalho aprovado, são metas mínimas da OSC executora:
- 10.4.** Capacidade instalada para o acolhimento de 25 mulheres e 2 bebês lactentes.
- 10.5.** Mínimo de 1 atendimento individual com profissional de psicologia, serviço social ou ambos, por semana, para 100% das mulheres acolhidas.
- 10.6.** Mínimo de 1 atendimento em grupo com profissional de psicologia, serviço social ou ambos, por semana, para 100% das mulheres acolhidas.
- 10.7.** Oferta de pelos menos 4 modalidades diferentes de grupos terapêuticos e/ou reflexivos semanais, sendo ao menos: 1 grupo de prevenção de recaídas, 1 grupo de empoderamento e autonomia feminina e 1 grupo de cidadania e reinserção social.
- 10.8.** 100% das acolhidas com mais de 30 dias referenciadas na Unidade de Saúde e no CRAS de referência de seu território de residência.
- 10.9.** Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias inseridas em atividade de qualificação profissional e/ou elevação da escolaridade.
- 10.10.** Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias com acesso a documentação básica até a data do desligamento (certidão de nascimento, RG, CPF e título de eleitor).
- 10.11.** Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias com esquema vacinal atualizado até a data do desligamento.
- 10.12.** 100% das mulheres acolhidas com mais de 30 dias com PIA elaborado.
- 10.13.** 100% das acolhidas com prontuário individual com registro periódico e atualizado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 10.14.** Mínimo de 70% das acolhidas com mais de 60 dias de acolhimento que receberam algum tipo de atividade de atenção familiar pela equipe, dentre as seguintes modalidades: atendimento familiar no SART, atendimento familiar on-line (quando inviável o comparecimento da família ao serviço), interconsulta em outro serviço (atendimento compartilhado com outro serviço da rede socioassistencial), visita domiciliar (visita da equipe ao domicílio da família).
- 10.15.** Comprovação de atividade formativa para a equipe ao menos uma vez ao ano.

## **11. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

- 11.1.** Pessoas do gênero feminino, residentes no Espírito Santo, com idade a partir de 18 anos completos, que apresentem necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, clinicamente estáveis, com indicação de atenção na modalidade acolhimento residencial de caráter transitório, após avaliação multidisciplinar e encaminhamento dos CAADs.

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 12.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Ordem de Serviço da SESD, publicada em meio oficial de comunicação, previamente à etapa de avaliação das propostas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
- 12.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

- 12.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 12.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro da Comissão, cuja atuação ficará restrita à elaboração de pareceres, análises ou notas técnicas, sem qualquer participação nas atividades de julgamento, pontuação ou classificação das propostas apresentadas, preservando-se, assim, a imparcialidade, a transparência e a isonomia do procedimento de seleção.
- 12.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 12.6.** Estará impedida a participação na Comissão de Seleção de pessoas que nos últimos anos tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público. Nesse caso, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

## **13. DA FASE DE SELEÇÃO**

- 13.1** A fase de seleção observará as seguintes etapas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

**Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção**

| Etapa                                                     | Período                                    |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Início do prazo para envio das propostas                  | <b>11 de agosto de 2025</b>                |
| Encerramento do prazo para envio das propostas            | 10 de setembro de 2025 (30 dias corridos)  |
| Análise documental (fase eliminatória)                    | 11 a 17 de setembro de 2025 (5 dias úteis) |
| Divulgação do resultado preliminar da análise documental  | 18 de setembro de 2025                     |
| Prazo para interposição de recursos – análise documental  | 19 a 25 de setembro de 2025 (5 dias úteis) |
| Análise dos recursos e resultado final da fase documental | 26 de setembro a 2 de outubro de 2025      |
| Análise técnica (fase classificatória)                    | 3 a 10 de outubro de 2025                  |
| Divulgação do resultado preliminar da análise técnica     | 13 de outubro de 2025                      |
| Prazo para interposição de recursos – análise técnica     | 14 a 18 de outubro de 2025 (5 dias úteis)  |
| Análise dos recursos e resultado final da análise técnica | 20 a <b>27 de outubro de 2025</b>          |

**13.2** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas de trabalho, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da lei nº 13.019, de 2014.

**13.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

**13.3.1** A íntegra do presente Edital e seus anexos serão divulgados em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Governo – SEG, responsável pelo lançamento do Edital, no link: <https://seg.es.gov.br/editais-sesd>, aba “Editais”, e do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – OCID <https://ocid.es.gov.br> com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado (DIO/ES).

**13.3.2** As OSCs interessadas em participar da presente seleção poderão obter informações pelo e-mail [sesd@seg.es.gov.br](mailto:sesd@seg.es.gov.br).

**13.3.3** As dúvidas a serem esclarecidas por e-mail [sesd@seg.es.gov.br](mailto:sesd@seg.es.gov.br) deverão ser exclusivamente relacionadas a procedimentos administrativos, e deverão ser enviadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da data-limite para o envio das propostas.

**13.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**13.4.1** Deverão ser enviados os seguintes documentos:

**13.4.2** Declaração de ciência e concordância, conforme modelo disponível no Anexo I;

**13.4.3** Proposta técnica, conforme modelo disponível no Anexo VI;

**13.4.4** Documento comprobatório do Representante Legal da OSC que assina a proposta técnica.

**13.5** As propostas deverão ser enviadas pelas OSCs por meio da plataforma eletrônica E-Docs, sendo obrigatória a realização do cadastro e o envio para análise até às 23h59 do dia 07/03/2025, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – SEG”.

**13.6** O Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em:

<https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>

**13.7** A conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 13.8** Por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;
- 13.9** Os documentos deverão ser capturados no E-docs individualmente, com a seguinte padronização:
- 13.9.1** Edital 04/2024 - Declaração de Ciência e Concordância – Nome da OSC
  - 13.9.2** Edital 04/2024 – Proposta Técnica – Nome da OSC
  - 13.9.3** Edital 04/2024 – Representação Legal – Nome da OSC
- 13.10** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
- 13.11** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no E-docs.
- 13.12** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 13.12.1** A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
  - 13.12.2** As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - 13.12.3** Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
  - 13.12.4** O valor global.
- 13.13** Somente serão avaliadas as propostas que forem inseridas no E-docs até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1 e no item 13 deste Edital.
- 13.14** **Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**
- 13.14.1** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**13.14.2** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**13.14.3** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VIII – Referências para Colaboração.

**13.14.4** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**13.14.5** O resultado apurado pela Comissão de Seleção será consignado em Ata e homologado pela Secretária de Estado de Governo.

**13.14.6** No caso de desclassificação ou não-aprovação da proposta de trabalho, as despesas de execução porventura já efetuadas pela proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.14.7** O resultado apurado pela Comissão de Seleção será homologado e divulgado no site da SEG ([www.seg.es.gov.br](http://www.seg.es.gov.br)) e do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas – OCID (<https://ocid.es.gov.br>) e o Aviso de Resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado.

**13.14.8** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 2 do item 14.1 deste Edital.

**13.15 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Estado do Governo - SEG, iniciando-se o prazo para recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

**13.16 Etapa 5 a 7: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**13.16.1** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**13.16.2** Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica do EDOCS. Se a plataforma estiver indisponível, a administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se foro caso, do local.

**13.16.3** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**13.16.4** Interposto recurso, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**13.17 Etapa 8: Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.**

**13.17.1** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**13.17.2** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas, com as informações necessárias à decisão final.

**13.17.3** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**13.17.4** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**13.17.5** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.18 Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**13.18.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**13.18.2** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**13.18.3** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**14.1.** A pontuação será calculada com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir. A nota será definida pela multiplicação da pontuação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

obtida no critério e o peso atribuído, respeitando o limite estabelecido em cada critério:

**Tabela 2 – Critérios de Avaliação das propostas**

| <b>CRITÉRIO A: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>                                                                                                                                             |                                                                                                         |                         |             |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|--------------------|
| Descrição: Avalia a capacidade técnico-operacional da entidade proponente, por meio de experiência comprovada. A OSC deverá comprovar experiência mínima de 2 anos.                 |                                                                                                         |                         |             |                    |
| <b>Quesito</b>                                                                                                                                                                      | <b>Metodologia de pontuação</b>                                                                         | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Peso</b> | <b>Nota máxima</b> |
| Experiência anterior na gestão de serviços da área de proteção social, direitos humanos, saúde mental e/ou atenção a pessoas em vulnerabilidade social.                             | Será atribuído 1 ponto a cada 12 meses completos de experiência comprovada até o limite de 60 meses.    | 5                       |             | 10                 |
| Experiência anterior na gestão de serviços voltados a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas ou em serviço de acolhimento institucional/abrigamento. | Serão atribuídos 2 pontos a cada 12 meses completos de experiência comprovada até o limite de 60 meses. | 10                      | 2           | 20                 |
| <b>Total máximo de pontos do critério:</b>                                                                                                                                          |                                                                                                         |                         |             | <b>30</b>          |

**CRITÉRIO B: ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

Descrição: Grau de adequação da proposta aos objetivos específico do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria. Será avaliada adequação e o atendimento aos princípios e diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e as diretrizes e obrigações desse Edital.

| <b>Avaliação</b>                                         | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Peso</b> | <b>Nota máxima</b> |
|----------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-------------|--------------------|
| Pleno atendimento                                        | 10               | 10                      | 2           | 20                 |
| Atendimento satisfatório, com possibilidade de melhorias | 7                |                         |             |                    |
| Atendimento insatisfatório, com necessidade de ajustes   | 4                |                         |             |                    |
| Inadequação ou contrariedade                             | 0                |                         |             |                    |
| <b>Total máximo de pontos do critério:</b>               |                  |                         |             | <b>20</b>          |

**CRITÉRIO C: VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Descrição: Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.

| <b>Avaliação</b>                                                                                                                        | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Peso</b> | <b>Nota máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|-------------|--------------------|
| Demonstrativo da proposta com impacto financeiro, sendo o valor global proposto até 10% mais baixo que o do limite estipulado no Edital | 10               | 10                      | 1           | 10                 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

|                                                                                                                                        |   |  |  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|-----------|
| Demonstrativo da proposta com impacto financeiro, sendo o valor global proposto até 5% mais baixo que o do limite estipulado no Edital | 5 |  |  |           |
| Demonstrativo da proposta com impacto financeiro, sendo o valor global proposto superior ao do limite estipulado no Edital             | 0 |  |  |           |
| <b>Total máximo de pontos do critério:</b>                                                                                             |   |  |  | <b>10</b> |

**CRITÉRIO D: QUALIDADE GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO**

Descrição: avalia a qualidade da proposta em seu conjunto, considerando o aspecto operacional, de cuidado/apoio às acolhidas, a proposta de organização de pessoal, as planilhas demonstrativas de materiais e itens a serem utilizados na administração do SART e mapa de preços, descrição das articulações com a rede de saúde e a coerência interna entre todos os critérios de avaliação.

| <b>Quesito</b>                                                                                            | <b>Avaliação</b>     | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Peso</b> | <b>Nota máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|-------------------------|-------------|--------------------|
| Objetividade, consistência e coerência na descrição metodológica do serviço, conforme o Plano de Trabalho | Descrição completa   | 4                | 4                       | 1           | 4                  |
|                                                                                                           | Descrição incompleta | 2                |                         |             |                    |
|                                                                                                           | Sem descrição        | 0                |                         |             |                    |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

|                                                                                                                                                                                                                       |                      |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|---|
| Descrição das formas de articulação da OSC com a rede intersetorial                                                                                                                                                   | Descrição completa   | 4 | 4 | 1 | 4 |
|                                                                                                                                                                                                                       | Descrição incompleta | 2 |   |   |   |
|                                                                                                                                                                                                                       | Sem descrição        | 0 |   |   |   |
| Descrição do quadro de pessoal compatível com o plano de trabalho, constando a forma de seleção de pessoal, vínculo, horários, rotinas e escalas de trabalho, salários propostos e formas de treinamento/capacitação. | Descrição completa   | 4 | 4 | 1 | 4 |
|                                                                                                                                                                                                                       | Descrição incompleta | 2 |   |   |   |
|                                                                                                                                                                                                                       | Sem descrição        | 0 |   |   |   |
| Apresentação das planilhas demonstrativas de materiais e itens a serem utilizados na administração do SART e mapa de preços                                                                                           | Atende integralmente | 4 | 4 | 1 | 4 |
|                                                                                                                                                                                                                       | Atende parcialmente  | 2 |   |   |   |
|                                                                                                                                                                                                                       | Não atende           | 0 |   |   |   |
| Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que                                                                                                                                  | Descrição completa   | 4 | 4 | 1 | 4 |
|                                                                                                                                                                                                                       | Descrição incompleta | 2 |   |   |   |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

|                                                                                                    |               |   |  |  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---|--|--|-----------|
| aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | Sem descrição | 0 |  |  |           |
| <b>Total máximo de pontos do critério:</b>                                                         |               |   |  |  | <b>20</b> |

| <b>CRITÉRIO E: PROPOSTA DE ACOLHIMENTO</b>                                                                                                                                              |                      |                  |                         |             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|-------------------------|-------------|--------------------|
| Descrição: avalia a qualidade das propostas para a organização das ações e funcionamento do cotidiano do SART.                                                                          |                      |                  |                         |             |                    |
| <b>Quesito</b>                                                                                                                                                                          | <b>Avaliação</b>     | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Peso</b> | <b>Nota máxima</b> |
| Descrição das propostas e ações voltadas à reinserção social das acolhidas, incluindo qualificação profissional, elevação de escolaridade, acesso a documentação civil, emprego e renda | Descrição completa   | 3                | 3                       | 2           | 6                  |
|                                                                                                                                                                                         | Descrição incompleta | 1                |                         |             |                    |
|                                                                                                                                                                                         | Sem descrição        | 0                |                         |             |                    |
| Descrição das propostas e ações voltadas ao acompanhamento                                                                                                                              | Descrição completa   | 3                | 3                       | 2           | 6                  |
|                                                                                                                                                                                         | Descrição incompleta | 1                |                         |             |                    |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

|                                                        |                      |   |   |   |           |
|--------------------------------------------------------|----------------------|---|---|---|-----------|
| o e fortalecimento dos vínculos familiares.            | Sem descrição        | 0 |   |   |           |
| Descrição de normas e rotinas do SART                  | Satisfatório         | 4 | 4 | 1 | 4         |
|                                                        | Necessita adequações | 1 |   |   |           |
|                                                        | Insatisfatório       | 0 |   |   |           |
| Descrição dos grupos de atendimento realizados no SART | Satisfatório         | 4 | 4 | 1 | 4         |
|                                                        | Necessita adequações | 1 |   |   |           |
|                                                        | Insatisfatório       | 0 |   |   |           |
| <b>Total máximo de pontos do critério:</b>             |                      |   |   |   | <b>20</b> |

| <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>           | <b>PONTUAÇÃO FINAL</b> |
|------------------------------------------|------------------------|
| A. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA                  | 30                     |
| B. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA                 | 20                     |
| C. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA              | 10                     |
| D. QUALIDADE GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO | 20                     |
| E. PROPOSTA DE ACOLHIMENTO               | 20                     |
| <b>PONTUAÇÃO FINAL TOTAL</b>             | <b>100</b>             |

**14.2.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (A), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

- 14.3.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (A), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 14.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- 14.4.1.** Cujas pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos.
  - 14.4.2.** Que receberem nota “zero” em quaisquer um dos critérios.
  - 14.4.3.** Que não contenham as exigências mínimas descritas nos itens do Edital a ser elaborado.
  - 14.4.4.** Que não contemple as exigências do artigo 22 da Lei nº 13.019 de 2014.
  - 14.4.5.** Cujos valores sejam incompatíveis com o objeto da parceria.
- 14.5.** Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles mais bem pontuados nos critérios “B”, “E”, “D” e “A”, sendo os critérios verificados nesta ordem e para cada item, até que haja o desempate.
- 14.6.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 14.7.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

- 15.1.** A Proposta e o posterior Plano de Trabalho, a serem apresentados pelas OSCs interessadas, deverão observar as diretrizes constantes deste



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

documento na sua formulação, as diretrizes do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço e as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

- 15.2.** O Plano de Trabalho deverá seguir o modelo a ser disponibilizado como Anexo VII deste Edital, devendo conter, inclusive, o detalhamento das metas estabelecidas, as atividades planejadas e o cronograma de desembolso. Ainda, poderão ser previstas atividades complementares necessárias ao planejamento e acompanhamento do processo de implantação, que deverão guardar aderência com a execução do projeto e estar detalhadas no Plano de Trabalho.

## **16. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

- 16.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**Tabela 3**

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>                                                                                                                                                                             |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>     | Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. |
| <b>2</b>     | Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.                                          |
| <b>3</b>     | Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.                                                                                                                          |
| <b>4</b>     | Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.                                                                                                                                        |
| <b>5</b>     | Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.                                                                                                                            |

- 16.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

**celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

**16.2.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**16.2.2.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VII – Modelo de Plano de Trabalho e VIII – Referências para Colaboração.

**16.2.3.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**16.2.4.** A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

**16.2.5.** A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

**16.2.6.** A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

**16.2.7.** A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**16.2.8.** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e

**16.2.9.** Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

**16.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

16.2.8 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**16.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**16.4.1.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

**16.4.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

**16.4.3.** Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, que, individualmente, comprovem a execução de atividades com duração mínima de um ano, sendo admitida a apresentação de mais de um comprovante, desde que, somados, comprovem no mínimo dois anos de capacidade técnica e operacional.

**16.4.4.** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 16.4.5.** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- 16.4.6.** Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 16.4.7.** Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 16.4.8.** Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- 16.4.9.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.4.10.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 16.4.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 16.4.12.** Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- 16.4.13.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 16.4.14.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até sessenta (60) dias antes da apresentação da proposta;
- 16.4.15.** Declaração de regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado do Espírito Santo por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – SIGEFES;
- 16.4.16.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- 16.4.17.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

- 16.4.18.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 16.4.19.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 16.4.20.** Cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- 16.4.21.** Declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, conforme modelo apresentado no Anexo IV - Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho de Menor;
- 16.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII logo acima.
- 16.6.** O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser apresentados através da plataforma E-docs, com o título “Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 04/2024, para o órgão SEG.
- 16.7.** O Manual e instruções de acesso ao E-Docs está disponível em: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>
- 16.8.** A conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados através do CPF do (a) representante legal da entidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 16.9.** Por se tratar de documentos relativos a um processo de chamamento público, até a finalização do processo, os documentos encaminhados devem ter alterado o nível de acesso para SIGILOSO no sistema E-Docs;
- 16.10.** Todos os documentos deverão ser capturados no E-docs individualmente, numerados em ordem crescente, iniciando com o Plano de Trabalho e seguido dos demais documentos conforme constam no item 16.4 Sugere-se a seguinte padronização para nomear os arquivos: nº do documento – nome do documento – nome da OSC, como os exemplos abaixo:
- 16.10.1.** Plano de Trabalho - nome abreviado da OSC;
  - 16.10.2.** Estatuto Social – nome abreviado da OSC;
  - 16.10.3.** CNPJ – nome abreviado da OSC;
  - 16.10.4.** Comprovante experiência prévia – Termo de Parceria xxx – Nome abreviado da OSC.
- 16.11. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**
- 16.11.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
- 16.11.2.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**16.11.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**16.11.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**16.11.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**16.12. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**16.12.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**16.12.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

**16.13. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**16.13.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela área técnica da Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas (SESD), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**16.13.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**16.13.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**16.13.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**16.13.5.** Previamente à assinatura do Termo de Colaboração, deverá ser verificada a autenticidade de todas as certidões exigidas, providenciando a devida atualização, se vencidas.

**16.14. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.**

**16.14.1.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 16.14.2.** A OSC deverá obrigatoriamente enviar o comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos do Termo de Colaboração, conforme art. 42, inciso XIV e art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o extrato bancário zerado.
- 16.14.3.** O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – DIO/ES (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
- 16.14.4.** Caberá a OSC dar a devida publicidade, divulgando a celebração da parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações nos moldes do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1.** A programação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes deste Edital será custeada pelo Programa de Trabalho nº 10.10.109.14.422.0599.2324 – Incremento da Política sobre Drogas, utilizando-se a Fonte de Recursos 1500, totalizando o valor de R\$ 1.367.796,00 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais). Este montante contempla uma parcela inicial de investimento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada à implantação do serviço, bem como três parcelas quadrimestrais de custeio, no valor de R\$ 405.932,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais) cada, destinadas à manutenção e operação contínua do serviço.
- 17.2.** Esse montante inclui uma parcela inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinada à implantação do serviço, além de três parcelas quadrimestrais subsequentes de R\$ 405.932,00 (quatrocentos e cinco mil novecentos e trinta e dois reais) cada, para a operação contínua do serviço.

## **18. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 18.1.** A proposta deve apresentar o valor previsto para gestão de um SART feminino com 25 vagas, em conformidade com o que prevê este Edital, não excedendo o valor de R\$ 1.367.796,00 (um milhão trezentos sessenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais) no período de 12 (doze) meses.
- 18.2.** O valor estimado não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito prévio em favor da OSC, que só fará jus aos valores estritamente correspondentes aos gastos para manutenção da moradia, relacionados aos cuidados diários com as residentes, à assistência efetivamente prestada e aos recursos humanos previstos, demonstrados em prestação de contas e devidamente aprovadas.
- 18.3.** Em conformidade com os artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas é obrigatória e deverá ser encaminhada ao fiscal e gestor do Termo de Colaboração, contendo todas as informações relativas à execução da parceria, acompanhadas das devidas comprovações e documentação, bem como relatórios detalhados sobre as rotinas e ações de cuidado realizadas pelo SART para cada acolhida.
- 18.4.** Deve conter todas as informações pertinentes sobre cada acolhida, bem como informações sobre consultas realizadas, ações e atividades externas, de reinserção social, PIA e demais informações pertinentes que caracterizem o cuidado e o cumprimento dos objetivos do Termo de Colaboração.
- 18.5.** O pagamento ocorrerá mediante cronograma de desembolso constante no Termo de Colaboração, e condicionado à devida prestação de contas e sua aprovação pela Concedente. A primeira prestação de contas deverá ser encaminhada após o primeiro trimestre da parceria e as seguintes com frequência quadrimestral.
- 18.6.** O valor da proposta apresentada pela OSC não sofrerá reajuste durante o período de vigência do Termo de Colaboração, salvo por necessidades de residentes imprevistas e excepcionais, mediante análise e aprovação prévia da Concedente e respeitados os trâmites cabíveis.
- 18.7.** O desembolso será feito mediante uma parcela inicial, quando da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

formalização da parceria e, a seguir, com periodicidade quadrimestral, a partir da aprovação dos relatórios e prestação de contas.

**18.8.** O valor repassado na primeira parcela poderá ser utilizado para investimento no SART e as demais parcelas do desembolso destinam-se a custeio. É facultado à OSC fazer reserva de montante não utilizado do recurso da primeira parcela para utilização como investimento ao longo do período de execução.

## **19. DO PRAZO**

**19.1.** A vigência inicial da parceria será de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, sendo o primeiro mês destinado exclusivamente às atividades de implantação do serviço, conforme disposto no Plano de Trabalho e no cronograma físico-financeiro. A execução direta do objeto terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que o período total de execução não exceda cinco anos (inciso VI do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014). No caso de prorrogação, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas pactuadas.

**19.2.** O cronograma físico-financeiro (Anexos VI e VII) deverá conter de forma discriminada as etapas de implantação e de execução dos serviços, de modo a refletir adequadamente as fases da parceria. O primeiro mês da vigência será destinado à implantação do serviço, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades: contratação de equipe, capacitação inicial, aquisição de equipamentos e materiais, adequação física do espaço, articulação da rede e demais ações preparatórias. A partir do segundo mês até o décimo-terceiro mês da vigência, será realizada a execução plena dos serviços de acolhimento, conforme previsto no Plano de Trabalho.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** O monitoramento e a avaliação das atividades pactuadas no Termo de Colaboração serão realizados tendo como referências as metas e os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

indicadores apresentados e através das observações *in loco* do fiscal e gestor do Termo de Colaboração, bem como pelos Relatórios elaborados pela OSC.

- 20.2.** Ao longo do desenvolvimento da parceria, deverão ser elaborados 4 tipos de Relatórios: Relatório de Implantação, os Relatórios Periódicos, os Relatórios Anuais e o Relatório Final. Os relatórios devem contemplar a prestação de contas de aplicação do recurso da parceria e de execução do objeto.
- 20.3.** O Relatório de Implantação deverá ser encaminhado após o 1º mês de vigência da parceria. Este relatório deverá detalhar as ações realizadas para garantir as condições de implementação do serviço, incluindo a contratação e o treinamento da equipe, a adequação do imóvel e a aquisição dos mobiliários e utensílios necessários para o funcionamento do SART.
- 20.4.** Os Relatórios Periódicos devem ser elaborados e enviados em meio digital à SESD, por meio do sistema E-docs do Estado do Espírito Santo, seguindo os modelos a serem definidos neste Edital. O primeiro relatório periódico, deverá ser encaminhado no prazo de 3 (três) meses de execução da parceria. A partir de então, os relatórios periódicos deverão ser encaminhados com frequência quadrimestral até o 10º dia corrido após o prazo de cada período. O objetivo dos relatórios é manter a SESD informada sobre o andamento da execução dos serviços e atividades, destacando eventuais desvios entre o planejamento e a execução, assim como as medidas corretivas necessárias.
- 20.5.** Os Relatórios Anuais devem ser elaborados anualmente em meio digital e encaminhados em até 90 dias corridos após o término de cada ano de execução, durante todo o período de execução do projeto. Deve ser encaminhado à SESD através do sistema E-docs do Estado do Espírito Santo, seguindo os modelos a serem definidos neste Edital. Tem a finalidade de prestar contas dos recursos gastos e de informar acerca do atingimento parcial das metas estabelecidas.
- 20.6.** A frequência de envio do Relatório de Implantação (RI), dos Relatórios Periódicos (RP) e do Relatório Anual (RA) se dará conforme quadro abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

|     |   |    |   |   |    |   |   |   |    |   |    |    |    |
|-----|---|----|---|---|----|---|---|---|----|---|----|----|----|
| MÊS | 0 | 1  | 2 | 3 | 4  | 5 | 6 | 7 | 8  | 9 | 10 | 11 | 12 |
|     |   | RI |   |   | RP |   |   |   | RP |   |    |    | RA |

**20.7.** O desembolso das parcelas (PA) se dará mediante o recebimento, análise e aprovação dos documentos dos relatórios e aprovação da prestação de contas, conforme cronograma do quadro abaixo:

|     |          |          |   |   |   |          |   |   |   |          |    |    |    |
|-----|----------|----------|---|---|---|----------|---|---|---|----------|----|----|----|
| MÊS | 0        | 1        | 2 | 3 | 4 | 5        | 6 | 7 | 8 | 9        | 10 | 11 | 12 |
|     | 1ª<br>PA | 2ª<br>PA |   |   |   | 3ª<br>PA |   |   |   | 4ª<br>PA |    |    |    |

**20.8.** O Relatório Final deve ser elaborado em meio digital e encaminhado em até 90 dias corridos após o término da parceria. Deve ser encaminhado à SESD através do sistema EDOCS do Estado do Espírito Santo, seguindo os modelos a serem definidos neste Edital. Tem a finalidade de apresentar uma consolidação dos serviços e atividades realizadas trazendo considerações gerais sobre cada etapa concluída, problemas surgidos durante a execução, análise das metas físicas e financeiras alcançadas, observações e conclusões sobre eventual divergência entre o projeto contratado e o efetivamente executado, com apreciação de variações do custo, além de considerações finais a respeito de assuntos que a entidade contratada julgue oportuno e relevante.

**20.9.** Caberá à concedente designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria, responsável pela gestão da parceria celebrada, com poderes de gestão e fiscalização. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEG monitorar e avaliar a parceria celebrada

**20.10.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**20.11.** A Fiscalização poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a OSC será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

ser determinado pela SESD por ocasião da verificação, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração.

- 20.12.** O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no Termo de Colaboração, a serem aplicadas pela SESD de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar na rescisão do Termo de Colaboração.

## **21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

- 21.1.** O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar a impugnação, enviando a solicitação para o e-mail [sesd@seg.es.gov.br](mailto:sesd@seg.es.gov.br).
- 21.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.3.** Eventual modificação no presente instrumento, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 21.4.** Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção à Comissão de Seleção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEG e do Observatório Capixaba de Informações sobre Drogas ([www.seg.es.gov.br](http://www.seg.es.gov.br)) e (<https://ocid.es.gov.br>).
- 21.5.** O recurso deverá ser encaminhado via e-mail [sesd@seg.es.gov.br](mailto:sesd@seg.es.gov.br).
- 21.6.** O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Seleção e respondido através de ata, publicada no site da SEG, nos endereços [www.seg.es.gov.br](http://www.seg.es.gov.br), <https://ocid.es.gov.br> no prazo de até 05 (cinco) dias



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

corridos, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, nesse caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## **22. DAS PENALIDADES**

- 22.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 22.2.** O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Colaboração a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SEG, não obstante às penas e sanções legais cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

## **23. CONTRAPARTIDA**

- 23.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Governo – SEG, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do extrato do Edital.
- 24.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por interesse público, arguindo nulidade, total ou parcial, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. A impugnação deverá ser enviada no prazo de 5 (dias) dias corridos após o prazo final de publicação deste Edital, de forma eletrônica, pela plataforma E-docs. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção e deve ser respondida em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

- 24.3.** Os pedidos de esclarecimentos, relativos a dúvidas sobre a interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da data-limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: [sesd@seg.es.gov.br](mailto:sesd@seg.es.gov.br). A Comissão de Seleção será responsável por fornecer os esclarecimentos, que deverão se restringir a questões relacionadas a procedimentos administrativos.
- 24.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 24.5.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 24.6.** A Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 24.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 24.8.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 24.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 24.10.** A organização da sociedade civil selecionada fica obrigada a observar, durante a execução da parceria, as determinações do Decreto Estadual nº 2.830-R/2011, que dispõe sobre critérios e especificações para aquisição de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado do Governo  
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

bens e serviços pela Administração Pública Estadual, com vistas ao consumo sustentável e à preservação do meio ambiente.

**24.11.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo IV – Declaração de regularidade quanto ao trabalho de menor;
- Anexo V – Declaração de não ocorrência de vedações;
- Anexo VI – Modelo da Proposta
- Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo VIII – Referências para Colaboração; e
- Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração.
- Anexo X – Relatório de Execução do Objeto SART Feminino.

Vitória - ES, 29 de julho de 2025

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**

Secretária de Estado do Governo